



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.296 DE 21 DE SETEMBRO DE 1984

Autoriza a abertura de crédito especial para a execução e aquisição de equipamentos para dois poços profundos e dá - outras providências.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de --
Palmital, Estdo de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito especial no valor de Cr 30.000.000.00 (trinta milhões de cruzeiros), que serão destinados à perfuração e aquisição de equipamentos -- para dois poços profundos (semi artesianos).

Parágrafo único - Após perfurados e devidamente instalados, esses poços serão incorporados ao Serviço -- Autonomo de Agua e Esgoto de Palmital.

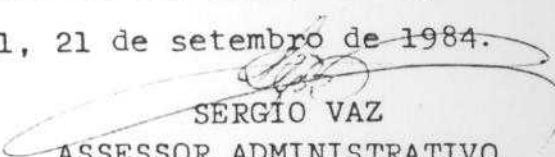
Artigo 2º - O crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 21 de -
setembro de 1984.


ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da -
Prefeitura Municipal de Palmital, 21 de setembro de 1984.


SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO